

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANHANGUERA – GOIÁS
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR 2025/2027
EDITAL Nº 001/2025**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – GO
PARA O MANDATO DE 03/11/2025 À 31/12/2027
ESTABELECE O CALENDÁRIO DO PROCESSO DE
ESCOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Conselheira Flávia Cristina de Miranda, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anhanguera, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 622, de 30/06/2010, fica convocado o início do processo para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Anhanguera Goiás, para mandato que terá início no dia 03/11/2025 e término no dia 31/12/2027, o qual (processo) será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e também das Leis Municipais: Lei Municipal nº 451/99, de 11/12/97, Lei Municipal nº 622/10, de 30/06/2010, Lei Municipal nº 677/13, de 28/11/2013 e conduzido por Comissão de Escolha formada por três membros escolhidos dentre integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Anhanguera.

I) DAS INSCRIÇÕES

Poderá registrar-se como candidato a membro do Conselho Tutelar, o interessado que atenda aos seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade até a data do pleito;
- III - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano antes do pleito;
- IV - ter concluído com aproveitamento o ensino médio;
- V - estar em pleno gozo das aptidões física e mental;
- VI - não ter sido apenado com a perda do mandato, nos 05 (cinco) anos que antecedem o pleito.



O requerimento de inscrição dirigido a Comissão de Escolha será recebido na sede da Prefeitura Municipal de Anhanguera, situado na Avenida Belchior de Godoy, n.º 152, centro, Anhanguera-GO, no período de 25/08/2025 a 01/09/2025 nos dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada da cédula de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se do sexo masculino), do título de eleitor e comprovante da última votação;

II - certificado de conclusão do ensino médio;

III - declaração de reconhecida idoneidade moral firmada por qualquer autoridade do Município;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Criminal ou pelo Distribuidor da Comarca de Goiandira;

V - comprovante de residência recente;

VI - atestado de sanidade física e mental fornecido por Órgão Oficial;

VII - certidão negativa fornecida pelo cartório eleitoral;

VIII - duas fotos 3x4, iguais e recentes, adequadas para documentos oficiais.

No prazo de 05 (cinco) dias a contar do ato de inscrição a Comissão de Escolha fornecerá ao interessado cartão de identificação com foto.

O requerimento de inscrição que não atender aos requisitos exigidos será indeferido de plano.

O interessado indicará, no requerimento de inscrição, além de seu nome completo, 01 (uma) variação nominal com que deseja ser registrado.

Os interessados cujos requerimentos de inscrição forem indeferidos não serão submetidos à prova de conhecimento.

Ass:

Em 08/08/2025
[Assinatura]

II) DA PROVA DE CONHECIMENTO

A Comissão de Escolha nomeará uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, para elaborar, aplicar, corrigir e atribuir nota às provas de conhecimento.

A prova de conhecimento aferirá o conhecimento do interessado sobre o conteúdo da Lei Municipal nº 451/99, de 11/12/97, Lei Municipal nº 622/10, de 30/06/2010, Lei Municipal nº 677/13, de 28/11/2013 e da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).

A prova será composta de 10 (dez) questões, no máximo, sendo 05 (cinco) de múltipla escolha e as demais discursivas, versando, preferencialmente, sobre casos práticos, além de uma redação com limite de 15 (quinze) linhas.

Considerar-se-á aprovado o examinando que obtiver média igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos.

A lista dos interessados aprovados e suas respectivas notas será publicada no prazo de até 02 (dois) dias após a sessão em que for dada vista das provas.

O interessado que não for aprovado na prova de conhecimento terá o seu requerimento de inscrição indeferido e não poderá ser registrado e tampouco concorrer como candidato.

A prova de conhecimento será aplicada na Escola Municipal Joãozinho e Maria, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2.025 às 08:30 horas.

III) DA VOTAÇÃO

A votação será realizada na Escola Municipal Joãozinho e Maria, no dia 19 (dezenove) de outubro de 2.025.

O recebimento dos votos começará às 8:00 (oito) e terminará às 17:00 (dezessete) horas.

Podem votar os cidadãos regularmente inscritos como eleitores no Município há pelo menos 01 (um) ano antes do pleito. O requisito de inscrição prévia (um ano) não será exigido dos eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

Para votar, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor acompanhado de outro documento oficial com fotografia. O votante que não apresentar documento oficial com fotografia juntamente com o título de eleitor ou não for identificado pelos integrantes da mesa receptora de votos, será impedido de votar.

[Assinatura]

Também será impedido de votar o eleitor cujo nome não constar na lista de eleitores fornecida pela Comissão de Escolha ou não for regularmente inscrito há pelo menos 01 (um) ano.

A apresentação do título de eleitor é indispensável para a aferição do requisito de inscrição há pelo menos 01 (um) ano antes do pleito.

Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Os candidatos e fiscais poderão vigiar e acompanhar a urna desde o momento da eleição até a entrega ao Presidente da Comissão de Escolha.

A urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo presidente da Comissão de Escolha.

IV) DA APURAÇÃO

A apuração dos votos terá início logo após o encerramento da votação ou no dia seguinte e, salvo motivo justificado, deverá terminar no mesmo dia.

Em nenhuma hipótese a apuração poderá ter início antes das 17 (dezesete) horas do dia da votação.

A apuração será realizada em sessão pública.

Iniciada a apuração da urna, não será a mesma interrompida, devendo ser concluída.

Em caso de interrupção por motivo de força maior, as cédulas e os documentos de apuração serão recolhidos à urna e esta será fechada e lacrada, o que constará da ata.

Considerar-se-ão escolhidos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos e formarão a lista dos suplentes.

V) DISPOSIÇÕES FINAIS

O mandato dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos terá duração de 03/11/2025 e término no dia 31/12/2027.

O Conselho Tutelar deverá funcionar em sede própria, de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e feriados.

É vedada a acumulação de cargo público, função ou emprego remunerado com a função de conselheiro tutelar.

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

at

Flávia Miranda

O processo de escolha será regido pelas disposições da Lei Municipal n.º 622/10 e integrará o presente Edital como seu anexo único.

E, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o presente Edital será publicado no local oficial de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum da Comarca de Goiandira.

Anhanguera, 20 de agosto de 2025.

Flávia Miranda

Flávia Cristina de Miranda
Presidente do CMDCA

FLÁVIA CRISTINA DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CMDCA

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta Prefeitura, cumprindo
determinação legal.
Em 20/08/2025
[Assinatura]

DATA	DESCRIÇÃO
25/08/2025 a 01/09/2025	Inscrição para concorrer à ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
02/09/2025	Publicação da nominata dos interessados cujos requerimentos de inscrição foram recebidos (Art. 14)
03/09/2025 a 09/09/2025	Prazo para qualquer interessado impugnar fundamentadamente qualquer requerimento de inscrição (Art. 15)
10/09/2025 a 12/09/2025	Os requerimentos de inscrição e as impugnações recebidas se encontrarão de posse do Ministério Público para sua manifestação (Art. 16)
15/09/2025 a 17/09/2025	Os requerimentos estarão de posse da Comissão de Escolha onde a mesma irá apreciar todos os pedidos de inscrição (Art. 17)
18/09/2025	Publicação da nominata dos interessados cujos requerimentos foram deferidos (Art. 17 § único)
19/09/2025 a 23/09/2025	Recurso da decisão do deferimento ou indeferimento de requerimento de inscrição (Art. 18)
25/09/2025	Decisão dos recursos apresentados (Art. 18 § 1º)
26/09/2025	Publicação definitiva dos interessados cujos os requerimentos de inscrição foram deferidos (Art. 18 § 2º)
28/09/2025	Prova de Conhecimento
30/09/2025	Devolução das provas corrigidas para a Comissão de Escolha e Vista das Provas
01/10/2025	Publicação de lista dos aprovados e suas respectivas notas
19/10/2025	ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
03/11/2025	Posse do Conselho Tutelar

[Assinatura]